

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos,
Presidente: *Ronaldo Aparecido Rodrigues*

Ao Oficial Legislativo
para processamento
20 / 12 / 22
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 137/2022-P

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 21 DEZ 2022
Ronaldo Aparecido Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os recursos a que aludem o presente projeto de lei decorrem de recursos do governo do Estado, obtidos com o apoio do deputado federal Carlos Sampaio, por ação da vereadora Mara Valdo.

Como se observa pela leitura do corpo da proposta de lei, visa a realização de recape em vias públicas de que jamais receberam melhorias desde que foram pavimentadas, exceto operações tapa buracos, como, por exemplo, a Rua Oswaldo Cruz, que foi asfaltada há cerca de 40 anos.

Para que a administração possa incluir os recursos ainda no orçamento vigente, pede-se que o presente projeto seja analisado em eventual sessão extraordinária que venha acontecer neste último mês do ano.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
DO OF. N.º 137 / 2022
21 DEZ 2022
SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA SIMBÓLICA
VISTO: *[Assinatura]*

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 - Dois Córregos – SP
administracao@doiscorregos.sp.gov.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1900 20/12/22 11:00 137/2022
Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 543.919,73 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio do recapeamento asfáltico nas vias públicas: Rua Olímpia Martins Monteiro; Rua Irmã Maria Augusta; Avenida Mineiros do Tietê; Rua Ribeirão Preto; Avenida Gary Galvão do Amaral e Rua Oswaldo Cruz, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADO

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 500.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 43.919,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

R\$:500.000,00 (cem mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

R\$:43.919,73 (quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

